	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO**	035844/2026 Proc 035844

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000557/2026 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 6 de Novembro de 2026

NOME OU RAZAO SOCIAL: FREE COMBAT BRAZILIAN FIGHT MMA LTDA

ENDEREÇO: Rua **********

CPF/CNPJ: 43.***.***/****-**	**Inscrição Municipal:** 10********-2	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

008591100 - ENSINO DE ESPORTES

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

O contribuinte devidamente INTIMADO é obrigado a fornecer todas as informações requisitadas pelo Fisco, a fim de permitir a verificação da exatidão das declarações e a regularidade fiscal de qualquer atividade de prestação de serviços no âmbito do município de Nova Friburgo/RJ. No caso de não atender à intimação no prazo legal, está sujeito às sanções previstas em lei.

Neste sentido, conforme verificado, o contribuinte, regularmente intimado por meio da Notificação Fiscal no 980/2026, expedida nos autos do Processo Administrativo no 035844/2026,inclusive com publicação no Diário Oficial do Município em 22/06/2026 (disponível em: https://diario.novafriburgo.rj.gov.br/documento/view/47986), tomando ciência em 31/08/2026, não apresentou resposta nem os documentos solicitados até o término do prazo concedido, permanecendo inerte até o presente momento.

Dessa forma, resta caracterizado o não atendimento à notificação fiscal, sujeitando-se o contribuinte às sanções cabíveis, bem como à aplicação de penalidade por reincidência e eventual submissão à fiscalização especial.

SANÇÕES:

ARTIGO 206, INCISO III, ALINEA I - R$ 1.488,12

INFRAÇÃO:

Art. 206. Sem prejuízo do disposto nos artigos 89 a 91, as infrações sofrerão as seguintes penalidades:
(...)
III - infrações relativas a livros e documentos fiscais:
(...)
i) não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

ARTIGO 206, INCISO III, ALINEA I - R$ 1.488,12

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 1.488,12**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 1.488,12**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora

____/____/_____ **as** ___:___:____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificação: Nome/CPF

Fiscal(ais)

Data/Hora ____/____/_____

Assinado por FRANCISCO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS 087.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
06/11/2026 12:02:23

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 2305641c-3fd4-4965-8fbb-6f9e4166a55a
Documento Digital Nº 214130/2026